

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/ CGRH/MS nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

Averbar o tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 100, da Lei nº 8.112/1990:

Nome: MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO

Matrícula: 1852417

Total de dias: 6.028

Regime: RPPS

Processo nº: 25410.004288/2026-38

JOÃO PAULO DE BIASO VIOLA

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE**INSTITUTO EVANDRO CHAGAS**

PORTARIA IEC DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova a Política de Inovação do Instituto Evandro Chagas (IEC), no âmbito do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

A Diretora do Instituto Evandro Chagas, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, designada mediante Apostila/SAA/SE/MS, de 18 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, Edição Extraordinária nº 69 de 19 de junho de 2024, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 1.041, de 30.10.09, publicada no DOU de 03.11.2009, e tendo em vista o disposto no art. 15-A da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e no Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e o que consta do Processo SEI nº 25209.000630/2025-35, resolve:

Nº 26 - Art. 1º - Fica aprovada a Política de Inovação do Instituto Evandro Chagas (IEC), na forma do Anexo desta Portaria e conforme publicação no site institucional (<https://www.gov.br/iec/pt-br>).

Art. 2º - A Política de Inovação do IEC estabelece diretrizes, princípios e objetivos para orientar as ações institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a gestão da propriedade intelectual, a promoção do empreendedorismo, a transferência de tecnologia e a celebração de parcerias estratégicas, em consonância com as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 3º - A execução da Política de Inovação será coordenada pela Direção do IEC, com o apoio da Seção de Inovação, Tecnologia e Patentes (SEITP), na qualidade de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), e demais unidades institucionais envolvidas.

Art. 4º - Caberá à SEITP a gestão da propriedade intelectual, o apoio às parcerias institucionais, a promoção da inovação e a condução dos processos de transferência de tecnologia, nos termos da legislação vigente e das normas internas.

Art. 5º - O IEC poderá celebrar acordos, convênios e contratos com instituições públicas e privadas para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA IEC DE 07 DE ABRIL DE 2026

A Diretora do Instituto Evandro Chagas, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, designada mediante Apostila/SAA/SE/MS, de 18 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, Edição Extraordinária nº 69 de 19 de junho de 2024, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 1.041, de 30.10.09, publicada no DOU de 03.11.2009, resolve:

Nº 51 - Art. 1º - Conceder, a partir de 26.11.2025, Retribuição por Titulação – RT, a servidora ANDREZA PINHEIRO MALHEIROS, matrícula SIAPE nº 1904487, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista em Pesquisa e Investigação Biomédica, em virtude da obtenção do título de Doutora, nos termos do Art. 53 da Lei nº 11.907/2009, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2009.

(NUP: 25209.000844/2026-92)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA CARICIO MARTINS

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

PORTARIA CENP DE 30 DE MARÇO DE 2026

A Diretora do Centro Nacional de Primatas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria GM/MS 2.281/2003, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40, de 30 de junho de 2020, e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho 0054315154, exarado pelo(a) Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas, no âmbito do Processo SEI nº 25208.001168/2026-84, RESOLVE:

Nº. 45 - Art.1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA “GESTÃO POR COMPETÊNCIA”

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento:

Nome	SIAPE	Função	Atividades atribuídas	Tempo de execução
ANA CAROLINE MACHADO DO PRADO SOUSA BRANDÃO DA SILVA GALVÃO	2004777	Presidente	Elaboração do ETP	30 dias
FÁBIO RIBEIRO GUIMARÃES	1905476	Membro Administrativo	Cotação de Preços	5 dias
MÁRCIO DA SILVA JACKSON	2044918	Membro Administrativo	Mapa de Riscos	5 dias
IVANEIDE DIAS DE SARGES SANCHES	1915753	Membro Administrativo	Edital/Aviso de Contratação Termo de Referência Contrato	10 dias

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALINE AMARAL IMBELONI